



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 256

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

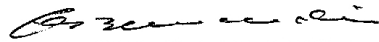
SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a S.E.ED.

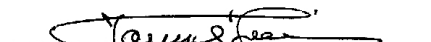
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEED) para a distribuição de Livros destinados a Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - O Convênio deverá ser assinado nos exatos termos da minuta anêxa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto em 27 de agosto de 1.981.


Antonio Ovande Bernardin
Secretário


Jaime Traia
Prefeito Municipal

Publicado Tribuna Regional nº 270
de 20/09/81